

PARECER Nº 1793/2002 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0287/2002.

Projeto de autoria do nobre Vereador Paulo Frange objetiva obrigar as entidades executoras de obras e serviços, cuja realização exija a abertura de valas em vias públicas, a utilizarem para a cobertura destas, chapas de aço ou material equivalente devidamente engastados com material antiderrapante que impeçam escorregamentos ou derrapagens por parte dos transeuntes e veículos, sem a exclusão de qualquer outra técnica a ser utilizada para os mesmos fins.

Além de outras especificações quanto às chapas de aço, determina a utilização de uma guarnição de borracha entre a chapa ou outro material com superfície antiderrapante e a manta asfáltica, e contar com autorização de qualidade expedida pela Secretaria de Suplementação de Subprefeituras.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo para adequar a redação à melhor técnica de elaboração legislativa, excluindo a autorização de qualidade pelo Secretaria Municipal das Subprefeituras.

O escopo do projeto é garantir a proteção e segurança não só da população, mas a do próprio Município, uma vez que ao conceder autorização para a realização de obras e serviços nas áreas públicas de uso comum, responde solidariamente com a empresa executora por eventuais danos e prejuízos causados aos munícipes e aos veículos.

Pela defesa do erário público e dos munícipes, evitando acidentes que podem levar valiosas vidas, o projeto merece nosso apoio.

Favorável é nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 27/11/02.

Carlos Alberto Bezerra Jr. - Presidente

Vicente Cândido - Relator

Carlos Neder

Claudio Fonseca

Erasmus Dias

Vanderlei de Jesus